

80845161/Janyce Maria de Almeida Varella (Procuradora de Estado) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/03/2010 a 29/03/2010 55589376/Paulo Fernando Pinheiro Martins (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/03/2010 a 29/03/2010<br Ordenador: Ibraim José das Mercês Rocha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89284
PORTARIA: 179/10

Objetivo: Comparecer em audiência Cível
Fundamento Legal: Dec. 2819/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarém/PA - Brasil<br Servidor(es): 57223907/João Olegário Palácios (Procurador do Estado) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 06/04/2010 a 06/04/2010<br Ordenador: Ibraim José das Mercês Rocha

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89418
PORTARIA Nº.026/2010-GAB/AGE,
DE 06 DE ABRIL DE 2010.

A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Capítulo V - Das Licenças Seção I - Das Disposições Gerais Art. 77, Seção II, art.81 c/c Art.83 todos da Lei 5.810 de 24/01/94, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vanda Araújo Neves, matrícula nº.57175776/2, no período de 09/03 a 07/04/2010, conforme Laudo Médico nº.94355A/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tereza Regina de Jesus Cordovil Corrêa
Auditora Geral do Estado

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89425
PORTARIA Nº.027/2010-GAB/AGE,
DE 06 DE ABRIL DE 2010.

A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Capítulo V - Das Licenças Seção I - Das Disposições Gerais Art. 77, Seção II, art.81 c/c Art.83 todos da Lei 5.810 de 24/01/94, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José Luiz Antônio Gonçalves, matrícula nº.2019663/2, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, no período de 04/03 a 12/05/2010, conforme Laudo Médico nº.94629A/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tereza Regina de Jesus Cordovil Corrêa
Auditora Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº. 151/10-DP - G EM, 29/03/10
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89101

Conceder Gratificação de 70% (setenta por cento) por prestação de serviço de Regime de Tempo Integral ao servidor **AGEDEUMAR SANTANA DA SILVA BARROS**, matrícula nº 3275132, com base na Lei nº 5.810/94, art. 137 § 1º, alínea "a", a contar de 23 de março de 2010-, até ulterior deliberação. PORTARIA Nº. 144/10 DP-G Em, 25/03/10
Número de Publicação: 89083

Conceder conforme Laudo Médico nº. 94315A/1, prorrogação de Licença Saúde ao Defensor Público **JOAO CONSTANTINO TORK DA SILVA**, matrícula nº. 5076870, no período de 18/02/10 a 18/05/10, de acordo com o artigo 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 145/10 DP-G EM, 25/03/10
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89087

Designar a servidora **ANA CLARA VIANA DE SOUZA**, matrícula nº 57201184, para atuar no Núcleo Referencial de Atendimento-NARE.

PORTARIA Nº. 148/10 DP-G BELÉM, 25/03/10
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89096

Conceder conforme Laudo Médico nº. 94427A/1, Licença Saúde à servidora **ROSILENE TEIXEIRA ALVES**, matrícula nº. 57205267, no período de 05/03/10 a 09/03/10, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 152/10-DP - G EM, 29/03/10
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89098

Conceder Gratificação de 70% (setenta por cento) por prestação de serviço de Regime de Tempo Integral à servidora **JANE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 57211780, com base na Lei nº 5.810/94, art. 137 § 1º, alínea "a", a contar de 25 de março de 2010-, até ulterior deliberação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89581
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 85739
PORTARIA: 5369/10

Objetivo: realizar itinerância desenvolvendo atividade jurídica no referido município
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): bannach/PA - Brasil<br Servidor(es): 55589163/Rossivagner Santana Santos (defensor público) / 4.5 diárias (Completa) / de 22/03/2010 a 26/03/2010<br Ordenador: ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

ERRATA:
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89475
1- PORTARIA Nº 744/09 DE 28/12/09;

Defensor Público: ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Onde se lê: período aquisitivo 2008/2009

Leia-se: período aquisitivo 2007/2008

Defensora Pública: MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA GAMA

Onde se lê: período aquisitivo: 2007/2008

Leia-se: período aquisitivo: 2008/2009

Servidora: WILNA PINTO FILGUEIRAS

Onde se lê: período aquisitivo: 2008/2009

Leia-se: período aquisitivo: 2009/2010

OBS: Publicada no D.O.E nº 31.578 de 05/01/10.

2- PORTARIA Nº 381/09 DE 30/04/09;

Defensor Publico: LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Onde se lê: período aquisitivo 2008/2009

Leia-se: período aquisitivo 2007/2008

Obs: Publicada no D.O.E nº 31.415 de 11/05/09

Portaria nº 391/09 de 08/05/09;

Defensor Publico: LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

-Onde se lê: período aquisitivo 2008/2009

-Leia-se: período aquisitivo 2007/2008

OBS: P ublicada no D.O.E nº 31.415 de 11/05/09.

3-PORTARIAS Nº120/10 DE 10/03/10- 097/10 DE 24/02/10 – 099/10 DE 24/02/10;

Onde se lê: Conforme o art. 72 da Lei 5.810/94, c/c a Lei Complementar nº 054/2006;

Leia-se: conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará.

OBS: Publicadas nos D.O.E de 31.624 de 15/03/10 (Port.120/10)- D.O.E 31.614 DE 01/03/10 (Port. 097/10- D.O.E 31.614 de 01/03/10 (Port. 099/10)

4-PORTARIAS Nº120/10 DE 10/03/10 - 097/10 DE 24/02/10 – 099/10 DE 24/02/10;

Onde se lê: Conforme o art. 72 da Lei 5.810/94, c/c a Lei Complementar nº 054/2006;

Leia-se: conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará.

OBS: Publicadas nos D.O.E de 31.624 de 15/03/10 (Port.120/10)- D.O.E 31.614 DE 01/03/10 (Port. 097/10)- D.O.E 31.614 de 01/03/10 (Port. 099/10)

PORTARIA Nº 165/10 DP-CG DE 08/04/10
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89657

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

□CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. CONSIDERANDO a necessidade de realização de projetos, obras e serviços de engenharia para as instalações da Defensoria Pública;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado do

Pará, Comissão Especial de Licitação com atribuição específica de proceder aos processos licitatórios pertinentes a contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, composta pelos servidores abaixo indicados, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

SILVIO NAZARENO LEAL COSTA – Presidente
MARIANA STEL FRANCISQUETO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO CONERC Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89327

RESOLUÇÃO CONERC Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a revisão da tarifa do serviço de transporte hidroviário por ferry-boat na linha Icoaracy-Camará e travessias hidroviárias por balsa Salvaterra-Soure e Salvaterra-Cachoeira do Arari.

O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do Art. 22, do Regimento Interno do CONERC, e;
Considerando que é atribuição do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, prevista no inciso VII, do Art. 13, da Lei nº 6.099, de 30/12/97, e no inciso VII, do Art. 1º, do Decreto nº 209, de 12/06/2007;

Considerando a Exposição de Motivos nº 01/2010 – ARCON – GAB, de 08 de janeiro de 2010;

Considerando a deliberação dos conselheiros integrantes do Fórum Setorial de Transporte do CONERC, em reunião realizada em 31 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar em 17,01% (dezessete inteiros e um centésimo percentual), a revisão das tarifas da linha hidroviária Icoaracy/ Camará por ferry-boat e das travessias Soure/Salaterra e Salvaterra/Cachoeira do Arari, por balsa, **sendo de imediato 7,93% (sete inteiros e noventa e três centésimos percentuais)** e o restante de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) para 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Determinar que o reajuste de que trata o artigo anterior não se aplique à linha rodoviária intermunicipal, que opera no trecho Camará/Soure, independentemente da integração operacional existente entre os modais.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação da revisão tarifária, nas condições fixadas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONERC, EM, 31 DE MARÇO DE 2010.

PAULO ROCHA CUNHA

Presidente do CONERC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 89334
RESOLUÇÃO CONERC Nº 02/2010, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas do serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do Art. 22, do Regimento Interno do CONERC, e;
Considerando que é atribuição do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, prevista no inciso VII, do Art. 13, da Lei nº 6.099, de 30/12/97, e no inciso VII, do Art. 1º, do Decreto nº 209, de 12/06/07;

Considerando a Exposição de Motivos nº 02/2010 – ARCON – GAB, de 08 de janeiro de 2010;

Considerando a deliberação dos conselheiros integrantes do Fórum Geral e Setorial de Transporte do CONERC, em reunião realizada em, 31 de março de 2010.